
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.613 de 20 de NOVEMBRO DE 1990

Concede Pensão Especial a Senhora JOAQUINA SIMÕES MARTINS E SILVA e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora JOAQUINA SIMÕES MARTINS E SILVA, viúva do ex-deputado federal LUIS MARTINS E SILVA, a pensão mensal correspondente a dez (10) Valores de Referência Regional, reajustáveis de acordo com a variação dos respectivos índices.

Art. 2º - Às despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no artigo anterior, correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de novembro de 1990.

HÉLIO MOTA GIEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELO
Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DOE Nº 26.853 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990.
DOE de nº 26.853, de 26/11/1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ